

AFIXADO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

RETIRAR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Cascais**  
Câmara Municipal



## EDITAL N.º 230/2013

----- Carlos Manuel Rodrigues Coelho, Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização, no uso de competência que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 133/2012 de 22 de Agosto.

FAZ PÚBLICO que, para efeitos de tomada de decisão final, fica notificado, **Sociedade Civil Vale do Sol**, com sede desconhecida nos termos do art. 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que dispõe de 10 dias a contar da data do presente Edital para se pronunciar por escrito, sobre o projecto de decisão final que a seguir se transcreve, podendo igualmente requerer diligências complementares e juntar documentos:

“Notifique-se, o **Sociedade Civil Vale do Sol**, com sede desconhecida, para no prazo de 10 dias, a contar da data da presente notificação, e ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 21º do Regulamento dos Parques e Espaços Verdes Municipais, de 24 de Março de 2011, **proceder ao corte e remoção da vegetação espontânea, bem como à poda das árvores existentes na propriedade que possui na Rua do Viveiro, traseiras do nº 414, Monte Estoril, freguesia de Estoril.**

**Em caso de incumprimento do acima determinado**, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva das tarefas em causa a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no nº. 2 do art.º 21, do referido Regulamento.

Mais fica V. Ex.ª notificado de que **o incumprimento desta determinação constitui contra ordenação leve**, nos termos do n.º 1, do art.º 25.º, da Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, a que corresponde uma coima variável de €200 a €1000 em caso de negligência e de €400 a €2000 em caso de dolo se praticada por pessoas singulares e de € 3000 a € 13 000 em caso de negligência e de € 6000 a € 22 500 em caso de dolo, se praticada por pessoas coletivas, e motivará nova notificação para cumprimento da ordem de abate/limpeza/ desbaste/poda/ tratamento das árvores e arbustos da sua propriedade. **Persistindo o incumprimento desta ordem** será aplicável coima correspondente a **contra ordenação GRAVE**, nos termos do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei, em montante que poderá variar entre €2000 a €10 000 em caso de negligência e de €6000 a € 20 000 em caso de dolo se praticada por pessoas singulares e de € 15 000 a € 30 000 em caso de negligência e de € 30 000 a € 48 000 em caso de dolo, se praticada por pessoas coletivas.

Por último, junta-se cópia da tabela de preços praticada pela EMAC - Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., entidade que, nos termos do disposto nº 4 do artigo 155º do Código do Procedimento Administrativo, procederá à execução coerciva das tarefas em caso de incumprimento, a cujos custos serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos.

Mais notifico, que o processo pode ser consultado nas instalações da Polícia Municipal, sitas na Rua António Andrade Júnior, nº 16, Alto da Pampilheira em Cascais, todos os dias úteis das 9.00h às 12horas e das 14h às 16horas.

Para constar se publica o presente EDITAL e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Carlos Manuel Rodrigues Coelho  
Diretor do Departamento de Policia Municipal e Fiscalização  
(com subdelegação de competências)